

## Estado do Ceará

Câmara Municipal de Pacajus. CNPJ: 01.349.741/0001-45

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025

APROVADO 23/01/2025 « Fabriana e.c. Ima

Altera a redação dos artigos 7º e 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio próprio, à Rua Raimundo Costa 553, na sede do Município de Pacajus, e se reunirá sempre às quintas-feiras no horário de 17hs (dezessete horas), com tolerância de quinze minutos para o início da sessão."

Art. 2º O artigo 208 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208. O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início das sessões."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pacajus, 21 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

Fabriana C. C. Lima

Presidente - União Brasil

THO DO GAMINHA

1º Vice-Presidente - Republicanos

DIDÃO 2º Vice-Presidente - Republicanos

EVILAZIO DA LUZ

2º Secretário - PSD

Câmara Municipal de Pacalus Recebi em 21/25



## Estado do Ceará

Câmara Municipal de Pacajus.
CNPJ: 01.349.741/0001-45

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa adequar o horário das sessões legislativas à realidade da população pacajuense, permitindo maior participação popular nas reuniões desta Casa. A alteração do horário das sessões ordinárias para as 17 horas possibilitará que os munícipes que trabalham durante o dia possam acompanhar os trabalhos legislativos, fortalecendo assim o exercício da cidadania e a transparência do processo legislativo.

Quanto à redução do prazo mínimo de publicação da pauta, de quarenta e oito para vinte e quatro horas, a alteração visa dar maior dinamismo aos trabalhos legislativos, mantendo a necessária publicidade dos atos e permitindo maior agilidade na tramitação das matérias, sem prejuízo do devido processo legislativo e da transparência das atividades parlamentares.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.